



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, visando a adequação de sala para instalação das novas câmaras de armazenamento de vacinas na Unidade de Saúde Interior em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Saúde.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em virtude de que o Local supracitado necessita de adequações para instalações das novas câmaras de armazenamento uma vez que a 7ª Gerência Regional de Saúde teve a rede de frio fechada por tempo indeterminado, fica sobre a responsabilidade de cada município a retirada na GERSA de Concórdia e o seu acondicionamento e armazenamento, as câmaras de armazenamento já foram adquiridas através de pregão presencial, sendo necessário a adequação da atual sala de vacinas para que os mesmos obtenham o funcionamento adequado, e dentro das normas da legislação vigente.

Tal procedimento foi autuado com fundamento na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2016.

**NELSON GUINDANI**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, visando a adequação de sala para instalação das novas câmaras de armazenamento de vacinas na Unidade de Saúde Interior em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Saúde

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 15/09/2016.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a emissão da NF da prestação do serviço.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, LOA Nº 3.126/2015 de 07/12/2015 na seguinte rubrica:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Atividade: Manutenção e Implementação dos serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental*

*Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.43.00.00.00: Serviços de Energia Elétrica*

*Função Programática: 10.01.2.077.33.90.00.00.00.00.166*

*Reduzido: 48*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais. (PPI ECD)

### 3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/08/2016.

### 4. EXECUTOR

PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME  
CNPJ 10.864.206/0001-13  
RUA AMADEU BORDIN Nº 10 - BOA VISTA  
JOAÇABA - SC

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do produto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de MERCADO.



## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de mercado.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento de que o objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso I da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, diante da onerosidade de uma licitação, e da necessidade de conservação das vacinas dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Justifica-se tal procedimento, em virtude de que o Local supracitado necessita de adequações para instalações das novas câmaras de armazenamento uma vez que a 7ª Gerência Regional de Saúde teve a rede de frio fechada por tempo indeterminado, fica sobre a responsabilidade de cada município a retirada na GERSA de Concórdia e o seu acondicionamento e armazenamento, as câmaras de armazenamento já foram adquiridas através de pregão presencial, sendo necessário a adequação da atual sala de vacinas para que os mesmos obtenham o funcionamento adequado, e dentro das normas da legislação vigente

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n.º. 8.666/93, esta secretaria apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2016.

**RODRIGO DALLA VECHIA**  
Secretaria Municipal de Saúde